

CERTIDÃO
ATA DA 1055ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAIS
ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS

NIRE 33300346767/CNPJ nº 00001180/0001-26

Certifica-se, para os devidos fins, que a 1054ª reunião do Conselho de Administração da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras (“Companhia” ou “Eletrobras”) foi instalada às 22h00min do 27º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, conforme convocação feita pelo Presidente do Conselho de Administração, por meio de correspondência eletrônica, nos termos do artigo 25, §4º, do Estatuto Social da Companhia. A reunião transcorreu por meio de circuito de deliberação eletrônica, nos termos dos itens 8.2 e 8.2.1 do Regimento Interno do Conselho de Administração. Assumiu a presidência dos trabalhos o Conselheiro VICENTE FALCONI CAMPOS (VFC). Participaram também da reunião o Conselheiro e Vice-Presidente do Conselho de Administração FELIPE VILLELA DIAS (FVD) e os Conselheiros ANA SILVIA CORSO MATTE (ASM), DANIEL ALVES FERREIRA (DAF), IVAN DE SOUZA MONTEIRO (ISM), MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS (MSF), MARCELO GASPARINO DA SILVA (MGS), MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA (MFP) e PEDRO BATISTA DE LIMA FILHO (PBL). Não houve registro de ausência. Em observância ao disposto no art. 163, §3º, da Lei nº. 6.404/76, o material, que se encontra arquivado na sede da Companhia, foi, também, integralmente disponibilizado aos Conselheiros Fiscais da Companhia. O concílio foi secretariado pelo pelo Secretário de Governança FERNANDO KHOURY FRANCISCO JUNIOR (FKJ).

INSTRUÇÃO: O material de suporte foi disponibilizado aos Conselheiros por meio do Portal de Governança.

QUÓRUNS DE INSTALAÇÃO E DE DELIBERAÇÃO: As deliberações desta reunião devem ocorrer na presença da maioria de seus membros, e suas deliberações são tomadas pela maioria dos presentes (art. 25, caput, Estatuto Social), excetuados os casos de quórum qualificado (art. 26, Estatuto Social). Quórum de instalação: nove membros, em observância ao quórum mínimo de instalação de cinco membros. Quórum mínimo para tomada de deliberações: cinco membros, exceto nos casos em que houver registro explícito de alteração do quórum de presentes à ocasião da deliberação. A declaração prévia de conflito de interesses por parte do Conselheiro e/ou sua ausência momentânea acarretam sua subtração para fins do cômputo do quórum mínimo de deliberação.

ORDEM DO DIA: Incorporação da Eletropar.

O CA da Eletrobras analisou a proposta da Diretoria Executiva para aprovar a convocação da Assembleia Geral Ordinária Extraordinária ("AGOE"), contemplando os seguintes itens da ordem do dia referentes à incorporação da Eletropar:

- a) Ratificar a nomeação da Pricewaterhousecoopers Auditores Independentes Ltda. (PwC) como empresa avaliadora responsável pela elaboração do laudo de avaliação do valor do patrimônio líquido contábil da Eletrobras Participações S.A. ("Laudo de Avaliação Contábil Eletropar" e "Eletropar", respectivamente);
- c) Aprovar o Laudo de Avaliação Contábil Eletropar;
- d) Ratificar a nomeação da Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. ("EY") como empresa avaliadora responsável pela elaboração do laudo de avaliação, para fins do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações, da Companhia ("Laudo de Avaliação do Art. 264 Eletrobras") e da Eletropar ("Laudo de Avaliação do Art. 264 Eletropar");
- e) Aprovar o Laudo de Avaliação do Art. 264 Eletrobras e o Laudo de Avaliação do Art. 264 Eletropar;
- f) Aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação de Sociedade, celebrado entre os diretores da Companhia e os diretores da Eletropar, que estabelece os termos e condições da incorporação da Eletropar pela Companhia ("Incorporação" e "Protocolo e Justificação", respectivamente);
- g) Aprovar a Incorporação, nos termos do Protocolo e Justificação;
- h) Aprovar a alteração do Estatuto Social da Companhia para alterar o caput do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, em razão do aumento do capital social da Companhia decorrente da Incorporação; e
- i) Autorizar os administradores da Eletrobras a praticarem todos os atos necessários à implementação da Incorporação ("Incorporação"), nos termos da Resolução da Diretoria RES-134, de 27.03.2025.

DELIBERAÇÃO: DEL 049, de 27.03.2025. Incorporação da Eletropar. RES 134, de 27.03.2025. Foi aprovada, sem ressalvas e restrições, pela unanimidade dos Conselheiros de Administração presentes, e com o assessoramento prévio dos órgãos de governança competentes da Companhia, conforme aplicável, os termos da Incorporação, refletidos no Protocolo e Justificação, bem como a convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Eletrobras e todos os itens que integram a ordem do dia respectiva, nos termos propostos pela Diretoria Executiva por meio da RES-134/2025.

Encerramento e lavratura: Fica registrado que o material pertinente aos itens deliberados na presente Reunião do Conselho de Administração encontra-se arquivado na sede da Companhia. O referido material também foi integralmente disponibilizado ao Conselho Fiscal da Companhia e encontra-se arquivado na sede da Companhia. Nada mais havendo a tratar sobre a DEL-049/2025, o Presidente VFC deu por encerrados os

trabalhos correlatos e determinou ao Secretário de Governança a lavratura da ata.

A presente certidão é lavrada e assinada por mim, FERNANDO KHOURY FRANCISCO JUNIOR, Secretário de Governança da Eletrobras.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2025.



FERNANDO KHOURY FRANCISCO JUNIOR
Secretário de Governança